

PROTOCOLO N° 616/2025

Encontro Nacional de Veículos Elétricos - ENVE 2025

Entre: _____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Joana Micaela Salvador Baptista**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, nº 4-A, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; _____

E, _____

UVE – Associação de Utilizadores de Veículos Elétricos, com o número de pessoa coletiva 513.743.090, com sede na Praceta da Tabaqueira A2, Escritório 2, 1950-256 Lisboa, neste ato representado por **Pedro Miguel Castel-Branco de Faria**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalhete**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED]

[REDACTED] emitido pela República Portuguesa, respetivamente na qualidade de **Presidente e Vice -Presidente do Conselho Diretivo**, com poderes para o ato, conforme o nº 1 do Artigo 9º dos Estatutos publicados no Portal do Ministério da justiça a 7 de dezembro de 2015 e respetivas alterações e Ata n.º 17 da Assembleia Geral de 16 de dezembro de 2023, na qual foram nomeados os órgãos sociais para o biénio 2024/2025, cujas cópias arquivo, adiante designada por **Segunda Outorgante**; _____

Conjuntamente designadas como “Partes”. _____

Considerando que: _____

1. O Encontro Nacional de Veículos Elétricos (ENVE) é o maior evento nacional dedicado à Mobilidade Elétrica e, em 2024, a 12ª edição realizou-se em Oeiras, tendo sido um enorme sucesso; ____
2. Na edição de 2024: ____
 - Deram entrada no recinto, enquanto participantes, 1009 veículos elétricos; ____
 - Contabilizaram-se 97 expositores e mais de 120 marcas ligadas à mobilidade elétrica participaram no evento; ____
 - Foram dedicados 40.000m² de área ao futuro da mobilidade, com exposição de marcas, veículos, projetos, atividades e conferências para todos; ____
 - Disponibilização de mais de 100 veículos para test-drive; ____
 - Cerca de 20 mil visitantes marcaram presença e fizeram parte deste encontro e da celebração da mobilidade elétrica. ____
3. O ENVE é organizado pela UVE - Associação de Utilizadores de Veículos Elétricos e conta, regularmente, com a presença da grande maioria das empresas do setor da mobilidade elétrica que operam em Portugal; ____
4. As respostas aos desafios da Mobilidade têm de ser cada vez mais sustentáveis, permitindo o cumprimento das metas definidas no Acordo de Paris, nomeadamente aquelas que se relacionam com redução das emissões de CO₂ e outros gases com efeitos de estufa; ____
5. Nessa medida, os veículos elétricos, por serem movidos através de uma fonte de energia com emissões muito reduzidas, configuraram um importante contributo para a prossecução das metas que estruturaram uma mobilidade mais sustentável; ____
6. Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos com interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; ____
7. A UVE – Associação de Utilizadores de Veículos Elétricos é uma associação nacional, sem fins lucrativos, regularmente constituída, composta por utilizadores e entusiastas de veículos elétricos, e que tem por objetivo impulsionar a mobilidade elétrica através da divulgação dos veículos elétricos à venda em Portugal, das inovações apresentadas pelo

mercado, da realização de encontros, conferências e ações de formação sobre a mobilidade elétrica; ____

8. A realização deste evento em Oeiras contribui para a consciencialização sobre o benefício da utilização de veículos elétricos, incluindo a redução das emissões de CO2 e a diminuição da poluição sonora; ____
9. O apoio ao ENVE, nos termos propostos, constitui uma mais-valia para o bem-estar e qualidade de vida da população do Concelho; ____
10. Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelas entidades adjudicantes referidas do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, não estão sujeitos ao regime previsto na parte II daquele diploma. ____

É celebrado o presente protocolo, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município tomada em 23 de julho de 2025, titulada pela Proposta de Deliberação número 762/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas: ____

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que se concretizará a colaboração do Município relativamente à realização do Encontro Nacional de Veículos Elétricos (ENVE), o maior evento nacional dedicado à Mobilidade Elétrica, que terá lugar a 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Passeio Marítimo de Algés, Concelho de Oeiras. ____

Cláusula 2.^a

(Obrigações da Primeira Outorgante)

O Município compromete-se a: ____

- a) Autorizar, mediante isenção do pagamento da respetiva taxa, o espaço para o evento, bem como as eventuais zonas de alimentação e bebidas; ____
- b) Assegurar as instalações elétricas com capacidade de potência mínima de 800 kVA; ____
- c) Colocação de relva artificial no recinto; ____

- d) Garantir a existência de instalações sanitárias durante evento; ____
- e) Garantir a limpeza do recinto durante e após o evento, bem como garantir a existência de caixotes do lixo com dimensão adequada ao recinto e ao evento; ____
- f) Assegurar a segurança do recinto durante o período noturno, entre os dias 15 e 22 de setembro; ____
- g) Assegurar a colocação de 100 floreiras e outros elementos verdes para decoração e delimitação de espaços; ____
- h) Ceder 150 baías de segurança para delimitação de espaços no recinto; ____
- i) Assegurar a instalação de equipamentos audiovisuais no espaço Lounge; ____
- j) Participar no evento através de um stand de promoção dos serviços Municipais, nomeadamente na área da mobilidade; ____
- k) Promover o evento na rede de *mupis* e *outdoors* do Município; ____
- l) Disponibilizar brindes com vista à sua inclusão no “kit de participante”. ____

Cláusula 3.^a

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A UVE compromete-se a: ____

- a) Promover a realização de uma conferência de imprensa de apresentação do evento; ____
- b) Promover a realização de um passeio de mobilidade suave; ____
- c) Oferecer um “kit de participante” a cada visitante que dê entrada no recinto com uma viatura elétrica matriculada; ____
- d) Disponibilizar ao Município um espaço para promoção; ____
- e) Aplicar a comparticipação financeira exclusivamente ao fim a que se destina; ____
- f) Mencionar de forma expressa o apoio do Município, nomeadamente através da utilização do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do evento; ____
- g) Apresentar até ao final do ano de 2025 um relatório do evento; ____
- h) Informar o Município de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio. ____

Cláusula 4.^a

(Comparticipação Financeira)

1. O Município compromete-se a atribuir à UVE, a título de comparticipação financeira para a realização do evento, a quantia de 60.000,00 € (sessenta mil euros). —
2. O montante da comparticipação financeira será pago pelo Município à UVE após assinatura do presente Protocolo e respetiva publicação, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. —
3. O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de compromisso 1977888, emitido em 30 de julho de 2025. —

Cláusula 5.^a

(Acompanhamento e controlo)

Nos termos do artigo 302.º do Código dos Contratos Públícos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, compete ao Município, através dos serviço municipal competente, fiscalizar a execução do presente Protocolo, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento, obrigando-se, desde já a UVE a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito. —

Cláusula 6.^a

(Resolução e Incumprimento)

1. A simples mora na realização do objeto do Protocolo, por facto que seja imputável ao Segundo Outorgante, confere ao Município o direito de fixar novo prazo ou nova calendarização para a sua execução. —
2. O incumprimento definitivo do Protocolo ou de quaisquer obrigações decorrentes das normas legais em vigor, por facto que seja imputável ao Segundo Outorgante, dá lugar à suspensão da comparticipação financeira ou à resolução do contrato, consoante a gravidade da infração. —
3. Em caso de resolução, o Município tem o direito de reaver todas as quantias pagas quando se

- verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente Protocolo. ____
4. Não se verificando a impossibilidade referida no número anterior, o Município tem o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação. ____
 5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, se a comparticipação financeira concedida pelo Município não for aplicada para os fins a que se destina, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir as quantias não aplicadas ou aplicadas a fim distinto daquele que justificou a sua atribuição. ____

Cláusula 7.^a

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é designada a [REDACTED]
[REDACTED] Técnica Superior afeta ao Gabinete de Apoio à Vereação Dra. Joana Baptista, como gestora do presente Protocolo, por forma a acompanhar permanentemente a sua execução. ____

Cláusula 8.^a

(Efeitos e vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, no sítio da internet do Município, no endereço <https://www.oeiras.pt/boletim-municipal>, vigorando até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo da obrigação a que se refere a alínea h) da Cláusula 2.^a. ____

Cláusula 9.^a

(Natureza e foro)

1. As Partes consideram que o presente Protocolo reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 280.º do Código dos Contratos Públicos. ____
2. O Protocolo é regulado pela lei portuguesa e, para a resolução de eventuais litígios emergentes dele emergentes, estabelece-se o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública substituta, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. _____

1º. Outorgante

JOANA
MICHAELA
SALVADOR
BAPTISTA

Assinado de forma digital por JOANA MICHAELA SALVADOR BAPTISTA
Dados: 2025.08.05 17:17:01 +01'00'

A Oficial Pública

[REDACTED]

Assinado de forma digital por [REDACTED]
Dados: 2025.08.05 10:37:06 +01'00'

2º. Outorgante

Assinado por: Pedro Miguel Castel-branco de Faria
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.06 14:16:51+01'00'

Assinado por: RUI ALEXANDRE DE CASTRO JORGE RAMALHETE
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.06 12:05:34+01'00'